

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO: Engº Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberação de Câmara de 13 de janeiro de 2020. SEGUNDO: Associação Florestal do Lima, adiante designada por AFL, pessoa coletiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços № 61, 4990-264 Ponte de Lima, Carlos Ribas representada por José Gonçalves José Manuel Maia Fernandes, respetivamente Presidente e Tesoureiro da direção. PELO PRIMEIRO OUTORGANTE acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: Cláusula 1ª O presente protocolo visa dotar o concelho de Ponte de Lima com a equipa de Sapadores Florestais SF 04-111, com área de intervenção na freguesia de Arcozelo, União das Freguesias de Ardegão, Freixo e Mato, freguesia de Bertiandos, União de Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal, União das Freguesias de Cabração e Moreira do Lima, freguesia de Correlhã, freguesia de Estorãos, freguesia de Facha, freguesia de Feitosa, freguesia de Fontão, freguesia de Friastelas, União de Freguesias de Arca e Ponte de Lima, freguesia de Poiares, freguesia de Rebordões Santa Maria, freguesia de Sá, freguesia de Santa Comba, freguesia de S. Pedro de Arcos, freguesia de Vitorino das Donas, União de Freguesias de Navió e Vitorino de Piães e freguesia de Seara, para o exercício das funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância, apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo, e sensibilização a população



Clausula Z=.
É da responsabilidade da AFL a recolha e nomeação dos candidatos a Sapadores
Florestais, devendo essa escolha obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Ponte
de Lima
Cláusula 3ª
1. A AFL coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos
durante os dias úteis da semana. Nos fins de semana e feriados ficará também disponíve
sempre que ocorra uma situação excepcional em que se justifique a intervenção da equipa
de Sapadores Florestais
2. A Câmara Municipal compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento
fora do período laboral
Cláusula 4ª
A AFL e a Câmara Municipal de Ponte de Lima devem elaborar um plano de atividades
até 30 de Novembro de cada ano. Efetuar a orientação dos trabalhos, dando apoio e
acompanhamento de forma a cumprir esse plano de atividades
Cláusula 5ª
1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida
pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento comparticipando nas
respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade
Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na
manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários
para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de 33.500,00 € (Trinta e três
mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de
cada semestre
Cláusula 6ª
Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao
programa — Sapadores Florestais — ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e
Florestas, sempre que para tal sejam convocados.



Cláusula 7ª
A AFL em colaboração com a Câmara Municipal de Ponte de Lima, deve elaborar e
apresentar um relatório anual sobre a atividade ao Instituto de Conservação da Natureza e
Florestas, até ao dia 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o
relatório
Cláusula 8ª
O presente protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos a partir de 04 de
Março de 2020, renovável automaticamente por mais uma vez, caso não haja denúncia de
qualquer das partes com sessenta dias de antecedência
Este protocolo é assinado em duplicado, ficando um dos exemplares para o primeiro
outorgante e outro para o segundo outorgante
Ponte de Lima, 6 de Fev de 2020.
Pelo Município de Ponte de Lima,
O Presidente da Câmara Municipal
Val
/Victor Mendes, Eng.º /
Pela Associação Florestal do Lima,
O Presidente da Direção
/In Contra Piles Conscional
/José Carlos Ribas Gonçalves/ Cont.503347124
O Tesoureiro da Direção
In Jacop Tucker when
/José Manuel Maia Fernandes/



DELIBERAÇÃO

4.17 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 04-111 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo Cooperação entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Florestal do Lima – Equipa de Sapadores Florestais SF 04-111.

Reunião de Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Sofia Velho/Dra.